

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº 0082019PPFME - 01

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que fazem a **Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu**, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.306.620/0001-70, com endereço à Rua Pedro Aragão, Nº 1441, Andar, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Tibério Rodrigues Martins - Me**, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.527.823/0001-51 e no CGF sob o nº 06.747.076-9, com endereço na Rua João Coelho, nº 186 Loja 01, Bairro Centro - Cep. 62.250 -000, Cidade de Ipu, Ce, neste ato representado(a) por seu Proprietário Sr. Tibério Rodrigues Martins, inscrito no CPF sob o nº 038.430.493-19, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0082019PPFME, devidamente homologado pelo Sr. Raimundo José Aragão Martins, Ordenador de despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu, e as prescrições da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para reposição, de acordo com a necessidade, destinado a frota de veículos da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Ipu do Edital de Pregão Presencial Nº 0082019PPFME, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

LOTE 2 - PEÇAS PARA VEÍCULO L 200						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1.	Abraçadeira da Cruzeta	Und	4	Durametal	10,00	40,00
2.	Abraçadeira da Descarga	Und	4	Cinoy	10,00	40,00
3.	Abraçadeira do Mangote	Und	4	Durametal	5,00	20,00
4.	Aditivo para Radiador	Und	6	Radiex	12,07	72,42
5.	Água Destilada	Und	12	Radiex	4,26	51,12
6.	Amortecedor Dianteiro	Und	6	Cofap	209,45	1.256,70
7.	Amortecedor Traseiro	Und	6	Cofap	202,35	1.214,10
8.	Anteferrugem Comum	Und	6	Loctite	10,65	63,90
9.	Anteferrugem K80	Und	6	K80	28,40	170,40

Raimundo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

LOTE 2 - PEÇAS PARA VEÍCULO L 200						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
10.	Bóia do Tanque Médio Combustível	Und	3	Siemens	60,00	180,00
11.	Bardhal para Radiador	Und	4	Radiex	24,85	99,40
12.	Base do Motor	Und	6	Axios	70,00	420,00
13.	Chave Roda Nº 19	Und	2	Bosal	106,50	213,00
14.	Coletor da Descarga	Und	3	Mastra	70,29	210,87
15.	Contato de Ignição	Und	3	Morcego	106,50	319,50
16.	Correia Dentada	Und	3	Goodyear	99,40	298,20
17.	Correia do Alternador	Und	6	Goodyear	63,90	383,40
18.	Coxim do Câmbio	Und	6	Brc	220,00	1.320,00
19.	Cruzeta	Und	6	Spicer	92,30	553,80
20.	Defletor do Radiador	Und	2	Visconde	269,80	539,60
21.	Disco de Freio Dianteiro	Und	6	Trw	184,60	1.107,60
22.	Farol de Milha	Und	8	Philips	198,80	1.590,40
23.	Farol de Milha Completo	Und	8	Arteb	319,50	2.556,00
24.	Fita Isolante	Und	10	3m	7,10	71,00
25.	Gaxeta da Descarga	Und	6	Axios	21,30	127,80
26.	Grampo do Feixe de Mola	Und	4	Gm	56,80	227,20
27.	Jogo de Pastilha de Freio	Und	4	Fras'le	156,20	624,80
28.	Kit Coxim Batedor com Rolamento	Und	6	Axios	276,90	1.661,40
29.	Kit da Correia Dentada	Und	3	Plastic	106,50	319,50
30.	Kit de Borracha Amortecedor	Und	10	Axios	24,85	248,50
31.	Kit de Embreagem	Und	3	Sachs	923,00	2.769,00
32.	Kit de Tamancas de Freio	Und	8	Fras'le	42,60	340,80
33.	Kit Sapata de Freio com Lona Colado	Und	3	Fras'le	177,50	532,50
34.	Lâmpada do Farol	Und	10	Philips	42,60	426,00
35.	Lâmpada do Farol de Milha	Und	10	Philips	42,60	426,00
36.	Lanterna Traseira	Und	8	Arteb	284,00	2.272,00
37.	Palheta do Limpador	Und	10	Bosch	35,50	355,00
38.	Parabrisa Dianteiro	Und	6	Thermoglass	923,00	5.538,00
39.	Parabrisa Traseiro	Und	6	Thermoglass	852,00	5.112,00

R. M. S. P.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

LOTE 2 - PEÇAS PARA VEÍCULO L 200						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
40.	Parafuso da Roda Completo	Und	10	Rodaf uso	17,75	177,50
41.	Parafuso do Amortecedor Completo	Und	10	Rodaf uso	14,20	142,00
42.	Pastilha de Freio	Und	6	Fras'le	35,50	213,00
43.	Pino Guia Completo	Und	6	Patrol	17,75	106,50
44.	Plug Eletrônico	Und	3	Mte	28,40	85,20
45.	Polia do Alternador	Und	3	Zen	142,00	426,00
46.	Polia do Ventilador	Und	3	Zen	177,50	532,50
47.	Radiador	Und	2	Valeo	1.384,50	2.769,00
48.	Sapata com Lona Colocada	Und	4	Fras'le	56,80	227,20
49.	Silicone Alta Temperatura	Und	4	Loctite	21,30	85,20
50.	Silicone Comum	Und	4	Tecbril	10,65	42,60
51.	Soquete da Lâmpada do Farol	Und	4	Rainha das sete	28,40	113,60
52.	Soquete da Lâmpada do Farol de Milha	Und	8	Rainha das sete	28,40	227,20
53.	Tambor de Freio Traseiro	Und	6	Varga	205,90	1.235,40
54.	Tanque de Combustível	Und	3	Igasa	827,00	2.481,00
55.	Tensor da Correia	Und	4	Goody ear	106,50	426,00
56.	Terminal de Direção	Und	6	Trw	156,20	937,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.999,01 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem um valor para o LOTE 2, em R\$ 43.999,01 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único: As ordens de compras serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no

Rmario

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;

B - O (A) CONTRATADO (A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias do Gabinete da Autarquia Municipal de Trânsito sob o nº 1601.04.122.0066.2.086 - 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário, cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência.



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipu (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipu). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

R. M. P. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu-CE, 10 de Junho de 2019.

Autarquia Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas

Tibério Rodrigues Martins
Tibério Rodrigues Martins - Me
CONTRATADO(A)

Tibério Rodrigues Martins
Proprietário

Testemunhas:

Francisco Emanuel Fernandes 039.28.683-73.
Francisco Jesus Pereira Reis 020.094.373-08